



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
2ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
CIENTÍFICA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
BAHIA, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO E A JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, Salvador, BA, CEP 41745-971, administrativamente representado, consoante o art. 1º, V do Decreto Judiciário nº 373, de 9 de agosto de 2010, por seu Desembargador Presidente, **MARIO ALBERTO HIRS**, por força do art. 3º da Lei Estadual nº 11.918, de 16 de junho de 2010, doravante denominado simplesmente **TJ/BA** e, de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF2**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20081-000, doravante denominado simplesmente **TRF2**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **MARIA HELENA CISNE**, portadora da Carteira de Identidade Funcional/TRF-2 nº 019, CPF nº 007.954.107-00, encontrada no endereço supra, nomeada através da Portaria Ministerial **MJ 678/95**, e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-009, doravante denominada **SJRJ**, neste ato representado por seu Diretor do Foro, Juiz Federal **MARCELO LEONARDO TAVARES**, portador da Carteira de Identidade Funcional/TRF2 nº 117, CPF nº 905.643.087-49, encontrado no endereço supra, nomeado através do Ato nº 87, de 11/02/2011, da Presidência do TRF 2ª Região, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnico-Científica, na forma prevista no art. 116, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente **ACORDO** tem por objeto a Cooperação e o Intercâmbio na área de Tecnologia da Informação e Gestão Documental entre os partícipes para viabilizar no TJ/BA a adoção de métodos, procedimentos, sistemas, ferramentas e outros recursos de tecnologia da informação e gestão documental, visando à eficiência na área administrativa, com ênfase no tratamento e organização de fluxos de trabalho, expedientes e documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – Compete ao TRF2 e à SJRJ:

3.1.1 – Fornecer, sem ônus para o TJ/BA, as características construtivas e os códigos-fonte do sistema SIGA-DOC, com a transferência da tecnologia necessária à efetiva implantação e operação do mesmo;

3.1.2 – Treinar e capacitar, nas dependências da SJRJ, um grupo restrito de técnicos das áreas de Gestão Estratégica, Tecnologia da Informação, Gestão Documental e Administração do TJ/BA, os quais deverão fazer o repasse do conhecimento adquirido aos demais servidores do Órgão;

3.1.3 – Fornecer material didático como apostilas, manuais e conteúdos para EAD;

3.1.4 – Prestar apoio técnico ao TJ/BA, visando orientar sobre aspectos arquiteturais do sistema e facilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades inerentes à implantação do SIGA-DOC pela equipe técnica do TJ/BA, para atender as necessidades específicas do Órgão, sem comprometer a sustentabilidade dos serviços dos setores de Tecnologia da Informação do TRF2 e da SJRJ e o andamento dos demais projetos, disponibilizando, para tanto, as versões atualizadas do software em conformidade com o padrão implantado;

3.1.5 – Coordenar as atividades de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema SIGA-DOC, especificando, distribuindo e gerenciando tarefas que possam ser desenvolvidas em parceria com o TJ/BA, de acordo com a possibilidade de atendimento da equipe técnica e prioridades definidas pela administração do TRF2 e da SJRJ;

3.2 – Compete ao TJ/BA:

3.2.1 – Disponibilizar toda infraestrutura administrativa e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente Acordo ou Termo de Cooperação;

3.2.2 – Criar grupo de trabalho formado por técnicos das áreas de Gestão Estratégica, Tecnologia da Informação, Gestão Documental e Administração para realizar os trabalhos de levantamento de informações, planejamento, intercâmbio, implantação, treinamento, acompanhamento e avaliação necessários ao cumprimento do objeto do Termo de Cooperação;

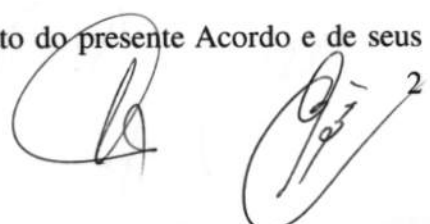
3.2.3 – Custear o deslocamento e a hospedagem dos técnicos do TJ/BA, do TRF2 e da SJRJ, necessários ao cumprimento do objeto do presente Acordo, durante a vigência do mesmo;

3.2.4 – Arcar com as despesas advindas da aquisição de itens e contratação de serviços necessários à preparação da infraestrutura, capacitação de servidores e implantação de sistemas;

3.2.5 – Alocar técnicos para atuar no desenvolvimento colaborativo e aperfeiçoamento de funcionalidades do SIGA-DOC, em parceria com o TRF2 e com a SJRJ, que coordenarão tais atividades;

3.2.6 – Arcar com a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema no ambiente do TJ/BA;

3.2.7 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do presente Acordo e de seus



aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO – Serão responsáveis pela gestão, fiscalização, controle, acompanhamento das atividades desenvolvidas e seu fiel cumprimento, em virtude da implementação do objeto do presente Instrumento, consoante as disposições legais e suas cláusulas e condições, a Divisão de Gestão Documental, por parte do TRF2, a Seção de Arquivo Administrativo, por parte da SJRJ, o Núcleo de Documentação e Informação e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, por parte do TJ/BA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente Acordo, em consonância com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Fica desde já estabelecido que, caso algum projeto ou programa decorrente do presente Acordo de Cooperação necessite do repasse de recursos entre os partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de convênio específico sob as normas do Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MP/MF/GGU nº 127/08 e Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE USO – O programa SIGA-DOC é um software livre, pelo que o TJ/BA poderá redistribuí-lo e/ou modificá-lo sob os Termos da Licença Pública Geral GNU, cujo modelo é referenciado no Portal de Software Livre no Governo do Brasil, nos endereços "<http://www.softwarelivre.gov.br>".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO – Será obrigatória, para que seja procedida a divulgação de quaisquer informações sobre as atividades realizadas no âmbito do presente Acordo de Cooperação, a citação do presente instrumento jurídico, com a indicação de sua fonte de dados e de seus autores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – Este Acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura, por sessenta meses, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, exceto se houver manifestação contrária dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO – O TJ/BA providenciará a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia, a SJRJ, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010, e o TRF2, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA – O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de cento e oitenta dias, restando para cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação, o envio da base de dados, a cessão do código-fonte e da documentação, o repasse do conhecimento tecnológico e das regras de negócio operacional que estão contempladas no sistema.




CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Submetem-se os partícipes ao fiel cumprimento do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aos preceitos de Direito Público e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e às disposições do Direito Privado.

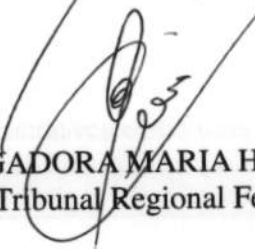
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para que produzam os devidos efeitos, vão, também, assinadas por testemunhas, que no final se identificam.

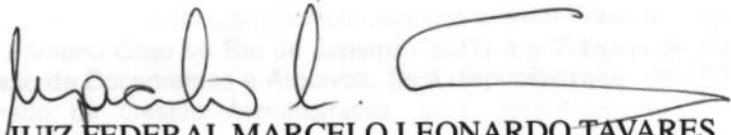
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2012.



DESEMBARGADOR MARIO ALBERTO HIRS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



DESEMBARGADORA MARIA HELENA CISNE
Presidente do Tribunal Regional Federal 2ª Região



JUIZ FEDERAL MARCELO LEONARDO TAVARES
Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro

Testemunhas:

- 1) Assinatura: _____
Nome: _____
Identidade: _____

- 2) Assinatura: _____
Nome: _____
Identidade: _____

PLANO DE TRABALHO

1 - PARTICIPES

NOME TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)	CGC/CPF 32.243.347/0001-51	E.A. FEDERAL
ENDEREÇO RUA ACRE, Nº 80, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ		CEP 20081-000
NOME TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA	CGC/CPF 13.100.722/0001-60	E.A. ESTADUAL
ENDEREÇO 5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA		CEP 41745-971
NOME JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO	CGC/CPF 32.243.347/0001-51	E.A. FEDERAL
ENDEREÇO AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ		CEP 20040-009

2 - DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Implantação de expedientes e processos administrativos eletrônicos	2012	2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
<p>O presente convênio tem por objeto a cooperação técnico-científica entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro - SJRJ e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJ/BA para a Gestão e Difusão de Documentos e Arquivos. Será disponibilizado pelo TRF2 e pela SJRJ ao TJ/BA o SIGA-DOC, Sistema Integrado de Gestão Administrativa, para gerenciamento de expedientes e processos administrativos.</p> <p>O SIGA-DOC é um software livre, criado pela equipe da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicações da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro (SJRJ) e implantado na instituição desde 2007. O software permite a criação, transferência, assinatura e demais atos de tramitação de documentos administrativos de forma exclusivamente eletrônica.</p> <p>Testado e aperfeiçoado pela SJRJ ao longo de quatro anos, o SIGA-DOC opera com certificação digital, tem recursos para gerar PDFs, trabalha com modelos de documentos e formulários pré-definidos e possui muitas outras funcionalidades. Como software livre, foi planejado para ser de fácil implantação em outros órgãos, pois tem condições de fazer importação de dados sem complicações.</p> <p>Em 2010, o SIGA-DOC obteve as melhores notas em uma avaliação de sistemas de gestão eletrônica de documentos realizada pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). O reconhecimento da eficiência do software pelo CJF chamou a atenção de outras instituições e vem sendo objeto de acordos de cooperação para a transferência da tecnologia do SIGA-DOC a outros órgãos públicos.</p> <p>A transferência da tecnologia do SIGA-DOC desenvolvida pela SJRJ e a ser adaptada nas unidades deste TJ/BA contribuirá para a eficiência na gestão dos acervos institucionais sob a guarda do TJ/BA.</p> <p>Com a implantação do SIGA-DOC os resultados esperados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - racionalizar o ciclo documental; - garantir a disponibilidade da informação na hora e local exatos, atendendo às necessidades de órgãos e administrações; 		

- franquear a consulta a quantos dela necessitam;
- assegurar a diminuição do consumo de papel e recursos de impressão;
- introduzir o uso adequado de novas tecnologias na área de gestão da informação (digitalização).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O crescimento da quantidade de informações que circulam no âmbito do TJ/BA cresceu de tal forma, que hoje é inviável um controle efetivo sem o auxílio de um sistema informatizado. O manuseio de papéis e processos físicos faz com que as atividades administrativas sejam dispendiosas e lentas, além de restringir o acesso a documentos àquela pessoa que os detém. A administração superior do TJ/BA estabeleceu como meta da atual gestão a implantação do trâmite eletrônico de documentos e processos nas rotinas administrativas. O SIGA-DOC vem atender, justamente, a esta demanda, através de uma política arquivística adequada, com métodos e procedimentos administrativos referentes às atividades do ciclo de vida dos documentos, desde a criação até a eliminação ou recolhimento ao arquivo permanente. Implanta-se, desta forma, a gestão documental no campo da administração do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

3- CRONOGRAMA E EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	Responsável	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	Transferência tecnologia	Geração do arquivo de configuração	TJ/BA	Sistema implantado	1	Mês 01	Mês 01
		Instalação do SIGA-DOC no TJ/BA em ambiente de homologação	TJ/BA / SJRJ*	Sistema implantado	1	Mês 01	Mês 01
		Implantação do SIGA-DOC (núcleo básico) no TJ/BA em produção	TJ/BA / SJRJ*	Sistema implantado	1	Mês 01	Mês 02
2	Capacitação de RH	Treinamentos de técnicos do TJ/BA	SJRJ	No. de pessoas capacitadas	5	Mês 01	Mês 01
		Treinamento de usuários do TJ/BA na operação do SIGA-DOC	TRF2	No. de pessoas capacitadas	10	Mês 02	Mês 02
3	Adequação a procedimentos do TJBA	Levantamentos de requisitos	TJ/BA	Sistema analisado	1	Mês 02	Mês 02
		Desenvolvimento de adequações	TJ/BA	Sistema adaptado	1	Mês 02	Mês 03
4	Integração com outros sistemas	Levantamentos de requisitos	TJ/BA	Sistema analisado	1	Mês 03	Mês 12
		Desenvolvimento de adequações	TJ/BA	Sistema integrado	1	Mês 03	Mês 12
5	Sustentação do Sistema	Coordenação das atividades de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema	SJRJ	Sistema sustentado	1	Mês 01	Mês 60
		Execução das atividades de manutenção corretiva, adaptativa e	TJ/BA / SJRJ	Sistema sustentado	1	Mês 02	Mês 60



	evolutiva do sistema					
--	----------------------	--	--	--	--	--

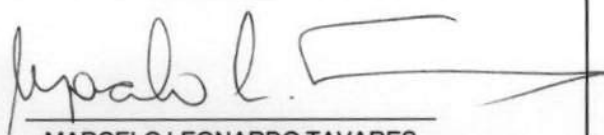
SJRJ*: A equipe técnica da SJRJ apoiará o TJ/BA nas atividades previstas na etapa "Transferência de Tecnologia". É importante registrar, porém, que essas atividades não serão executadas pela equipe técnica da SJRJ, devendo o TJ/BA dispor de equipe técnica qualificada em infraestrutura de rede e de banco de dados com conhecimentos em Linux, Servidor de Aplicação JBOSS e banco de dados Oracle. Caberá ainda a equipe técnica do TJ/BA gerar o arquivo de configuração, conforme padrão preestabelecido pela SJRJ, contendo a estrutura organizacional com as respectivas lotações dos servidores, visando preparar a base de dados para uso do SIGA-DOC.

4- RECURSOS FINANCEIROS

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2 e a Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro – SJRJ não terão despesas com a execução do presente Termo.

APROVAÇÃO:

 _____ MARIO ALBERTO HIRS TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA PRESIDENTE	 _____ MARIA HELENA CISNE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO PRESIDENTE
--	--

 _____ MARCELO LEONARDO TAVARES JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO DIRETOR DO FORO

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2012.